

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – CFFC

REQUERIMENTO Nº DE 2014
(Do Sr. Carlos Magno)

Requer que seja convocado o Ministro da Saúde, Senhor **ARTHUR CHIORO**, para prestar esclarecimentos referentes ao **não** cumprimento, na íntegra, da obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares individuais nos termos previstos pela Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), em consonância com a Proposta de Emenda Constituição nº 358-B que trata do Orçamento Impositivo.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, caput, da Constituição Federal e art. 219, I e §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convocado o Sr. ARTHUR CHIORO, Ministro de Estado da Saúde, para prestar esclarecimentos referentes ao **não** cumprimento, na íntegra, da obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares individuais nos termos previstos pela Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), em consonância com a Proposta de Emenda Constituição nº 358-B que trata do Orçamento Impositivo.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.

Deputado **CARLOS MAGNO**
PP/RO

JUSTIFICAÇÃO

A Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2014 (LDO/2014) dispõe em seu artigo 52 que “é obrigatória à execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária (...) sendo que a metade deste percentual será destinada a **ações e serviços públicos de saúde**”.

Tal execução, conforme o citado artigo deverá corresponder a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. Por outro lado, admite o contingenciamento na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Tais ajustes foram feitos nas emendas, de modo que, o valor autorizado por Parlamentar, de R\$ 14,686 milhões foi reduzido para um valor de aproximadamente R\$ 11,0 milhões, dos quais são de execução obrigatória, em torno de R\$ 5,5 milhões nas **ações e serviços públicos de saúde**.

Diante do exposto, entendemos que é conveniente a presença do Ministro da Saúde, para explicar quais os motivos do **não** cumprimento da LDO/2014, no que diz respeito à execução das emendas parlamentares individuais que se encontram dentro dos limites autorizados, sobretudo aquelas destinadas ao Fundo Nacional de Saúde, para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, que não foram empenhadas.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2014.

Deputado **CARLOS MAGNO**
PP/RO